



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

RECEBIDO EM

20/01/21

Câmara Mun. de Vereadores

MENSAGEM N.º 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do Projeto de Lei em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara – APAE**, objetivando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com serviços na área da saúde às pessoa com deficiência intelectual e múltipla de zero ano a idade adulta do Município de Tapejara, desde a prevenção.

A entidade solicitou ao Município o repasse de recursos no valor de R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais), que deverão ser utilizados conforme Plano de Aplicação apresentado pela APAE e referendado pelo Município, conforme cópia do Decreto e Ata apensos.

Inclusa também, minuta do Termo de Fomento, elaborado em consonância com a Lei Federal 13.019/14 e suas alterações.

Por derradeiro, informamos que a entidade presta relevantes serviços ao Município de Tapejara e que atende aos requisitos da Lei de Repasse Públicos Municipais ao Terceiro Setor.

Sabedores da viabilidade do Projeto, pedimos o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedindo a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos 20 dias de mês de janeiro de 2021.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 004/21, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara – APAE.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município através do Decreto n.º 1.622/86 de 22.10.86, pelo Estado, pelo Processo n.º 7462.08.00/87 de 25.11.87 e Federal pelo Processo n.º 14.277/90-14 de 03.06.91, com sede na Rua Luiz Costa, n.º 293, nesta cidade, inscrita no CNPJ 90.169.160/0001-51, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais), conforme Plano de Aplicação constante do Anexo Único, que é parte integrante de presente Lei.

§ 1.º A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com serviços na área da saúde às pessoas com deficiência intelectual e múltipla de zero ano a idade adulta do Município de Tapejara, desde a prevenção.

§ 2.º As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 13.019/14, bem como suas alterações e no Plano de Aplicação apresentado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária **09.01.10.303.0116.2178.3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**.

Art. 3.º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, a cada 30 dias após a liberação da parcela anterior, tendo em vista que o recurso é repassado mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA
aos





TERMO DE FOMENTO N.º ____/2021.

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAPEJARA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
TAPEJARA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3017284674 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**; e do outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, inscrita no CNPJ n.º 90.169.160/0001-51, estabelecida na Rua Luiz Costa, n.º 293, no Município de Tapejara, neste ato representado por sua presidente, **MARISTELA SPAGNOL RECH**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4019273798, CPF n.º 351.390.800-87, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo n.º ____/2021, na Lei Municipal n.º ____, de __ de janeiro de 2021, na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de Julho de 2014, na Instrução n.º 002/08 do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de auxílio para custeio de parte das despesas com serviços na área da saúde às pessoas com deficiência intelectual e múltipla de zero ano a idade adulta do Município de Tapejara, desde a prevenção.

CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o Sr. _____, portador do CPF n.º _____, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.



A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. _____, portador do CPF n.º _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara;
- g) publicar o extrato deste instrumento;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de n.º 13.019 de 3/07/2014;

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se



- caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/11;
- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal.
- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;



- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais).

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS



Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 0876-1, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 21660-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei n.º 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do



recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, a cada 30 dias após a liberação da parcela anterior, tendo em vista que o recurso é repassado mensalmente, nos termos da Lei n.º 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de janeiro a dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes



de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

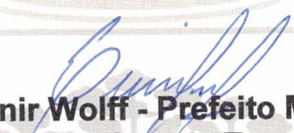


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, de janeiro de 2021.



Evanir Wolff - Prefeito Municipal
Município de Tapejara
Concedente

Maristela Spagnol Rech - Presidente da APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara
Proponente

Testemunha: 1. _____ 2. _____



DECRETO N.º 4.885, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Aprova o Plano de Aplicação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA – APAE.

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Aplicação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA - APAE**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município através do Decreto n.º 1.622/86 de 22.10.86, pelo Estado, pelo Processo n.º 7462.08.00/87 de 25.11.87 e Federal pelo Processo n.º 14.277/90-14 de 03.06.91, com sede na Rua Luiz Costa, n.º 293, na cidade de Tapejara - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.169.160/0001-51, que consiste no repasse de R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais), objetivando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com os serviços na área de saúde às pessoas com deficiência intelectual e múltipla de zero ano a idade adulta do Município de Tapejara, desde a prevenção.

§ 1.º O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado e aplicado de acordo com o plano proposto.

§ 2.º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, a cada 30 dias após a liberação da parcela anterior, tendo em vista que o recurso é repassado mensalmente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

EVÂNIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20.01.2021

JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
Secretário Municipal da Administração e Planejamento



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 4.341/17

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA - APAE

CNPJ: 90.169.160/0001-51

ENDEREÇO: Rua Luiz Costa, n.º 293, Tapejara – RS, CEP 99.950-000

OBJETO PROPOSTO: Concessão de auxílio para custeio de parte das despesas na área da saúde, desde a prevenção, de pessoas com deficiência intelectual e múltipla do Município de Tapejara.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 106.600,00

Período: janeiro a dezembro de 2021

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: Há anos que a APAE de Tapejara vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal, especialmente por ser suas atividades de natureza singular e única no Município que proporciona atendimento especializado às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, inviabilizando a concorrência.

Tapejara – RS, 20 de janeiro de 2021.


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

PLANO DE TRABALHO ÁREA DE SAÚDE

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara - APAE		
Nome Fantasia: APAE Tapejara		
C.N.P.J.: 90.169.160/0001-51		
Endereço: Rua Luiz Costa, 293	Cidade: Tapejara	UF: RS
CEP: 99950-000	DDD/Telefone: (54) 3344-2711	FAX: (54)3344-1489
E-mail: tapejara@apaers.org.br		
Banco: Banco do Brasil	Código do Banco: 001	
Agência: 0876-1	Conta Corrente: 21.660-7	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Responsável: Maristela Spagnol Rech	
CPF: 351.390.800-87	RG/Órgão Expedidor: 4019273798/SSP
Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Nove de Agosto, nº100 - Tapejara/RS	CEP: 99950-000

Caracterização da OSC:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara é uma Entidade de assistência social, a qual possui programas e projetos desenvolvidos de forma planejada, permanente e totalmente gratuita, voltados para os usuários da política de assistência social, ou seja, pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, em todo o seu ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso) bem como suas famílias.

Preocupada em garantir aos seus usuários atendimento multiprofissional a entidade oferece aos seus usuários, grande parte destes vindo de famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social, atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, equoterapia, psicologia, neurologia e psiquiatria. A entidade entende que estas especialidades são fundamentais para manter a qualidade de vida e bem estar dos usuários.

Finalidades:

Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

APAE

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

Oferecer atendimento clínico individual com equipe multiprofissional;

Habilitar/reabilitar de forma física/emocional/social a pessoa com deficiência intelectual e múltipla;

Orientar pais e professores para garantir a continuidade das ações desenvolvidas com o paciente;

Realizar estudos de casos, para otimizar os atendimentos;

Histórico e área de atuação da OSC:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara foi fundada em Assembléia realizada em 30 de julho de 1985, tendo como primeiro presidente o Sr. Arlindo Lengart, que permaneceu no cargo por alguns meses, assumindo logo após a Sra. Lucer Secco. No ano seguinte, em março, deu-se início as atividades de atendimento as pessoas com deficiência.

A entidade tem como finalidade a defesa dos direitos, a prevenção, a orientação, a prestação de serviços, apoio a família e melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Presta serviço gratuito às pessoas com deficiência, por ser uma entidade sem fins lucrativos. Atende a nível regional abrangendo os municípios de Tapejara, Ibiaçá, Vila Lângaro e Santa Cecília do Sul.

A entidade além dos atendimentos na área de assistência social e educação presta atendimento multiprofissional na área da Saúde aos usuários com deficiência intelectual e múltipla devidamente matriculadas na entidade. Através do tratamento busca a habilitação e reabilitação contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inserção social. Promove também a prevenção de saúde e orientação às famílias. Realiza diagnóstico e faz a indicação terapêutica adequada ao quadro apresentado pelo usuário.

Atualmente as modalidades de atendimento são: fisioterapia, fonoaudiologia, equoterapia, psicologia, neurologia e psiquiatria.

3. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Atendimento de Saúde Especializado a Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Prazo de Execução: 12 meses

Objetivo Geral: Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiação à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

e múltipla.

Público-alvo: Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla de zero ano a idade adulta provenientes do município de Tapejara.

Objeto da parceria: Possibilitar que a APAE, através do repasse de recursos do município de Tapejara, possa atingir os objetivos propostos promovendo atendimento especializado com qualidade.

Descrição da realidade: Atualmente a APAE de Tapejara presta atendimentos multiprofissionais na área de saúde a cento e trinta usuários do município de Tapejara, sendo que os mesmos apresentam deficiência intelectual e múltipla, entre elas, Síndrome de Down, Paralisia Cerebral, Deficiência Auditiva, Visual, Autismo e outros transtornos globais do desenvolvimento. Atualmente os serviços prestados a este público compreendem as áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, equoterapia, psicologia, neurologia e psiquiatria.

Impacto social esperado: Espera-se que os atendimentos prestados possam suprir as necessidades dos usuários promovendo melhora significativa no quadro apresentado.

Espera-se que a melhora no quadro clínico possa ter impacto significativo no processo de aprendizado escolar, na inserção social e na melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências e de suas famílias.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Atendimento de saúde	Fonoaudiologia, fisioterapia, equoterapia, psicologia, neurologia, psiquiatria.	Usuário	130	Jan/2021	Dez/2021

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
	1 Promover atendimento de fisioterapia a usuários com dificuldades motoras, problemas de locomoção e nas atividades da vida diária. Realizar avaliações e reavaliações. E orientações aos cuidadores.
	2 Prestar atendimento equoterápico através equipe multidisciplinar, possibilitando aos usuários condições



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3108/10.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

	Sociais.								
--	----------	--	--	--	--	--	--	--	--

9. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

Em contrapartida ao plano apresentado a APAE propõe-se a disponibilizar o espaço físico para a realização dos serviços propostos. Ficará também sob responsabilidade da entidade a manutenção da sua estrutura física e aquisições de materiais e equipamentos que venham oferecer melhores condições de atendimento a seu público-alvo.

Salienta-se ainda que os recursos necessários para a contrapartida serão oriundos de campanhas comunitárias realizadas pelos voluntários que compõem a diretoria da entidade, os quais realizarão durante o ano jantares, pedágio, chá, rifas entre outros.

A Entidade poderá dar contrapartida também em espécie, caso seja necessário complementar o recurso repassado para atingir as metas propostas. Neste caso o valor da contrapartida e a forma como for utilizado ficará evidenciado na prestação de contas.

10. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas será até 90 dias contados após término da vigência do termo de fomento.

Maristela S. Rech
Maristela Spagnol Rech
Presidente APAE

Tapejara, 30 de novembro de 2020.

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DO RS

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara

Endereço: Rua Luiz Costa, N° 293

Bairro: Centro CEP: 99950-000

Município: Tapejara CNPJ:90.169.160/0001-51

E-mail: apaesecretaria@netvisual.com.br ou tapejara@apaers.org.br

Telefone: (54) 3344-1489 ou (54) 3344- 2711

Data de Fundação: 30/07/1985 N° Reg. Cartório: 93 Data de Reg: 08/11/1986

Número e data dos seguintes registros:

Registro na SDSTJDH N°: 17578 Livro B-2, Fl. 078 em 21/09/90

Utilidade Pública Estadual: N° 7462-08.00/87 de 25/11/87, registro n° 21, válido até 01/07/2021.

NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE: (X) Autônoma () Mantenedora () Mantida

Se for mantenedora, anexar uma ficha de cadastro para cada mantida. Se for mantida citar aqui o nome de sua mantenedora: _____

NATUREZA DO SERVIÇO PRESTADO: (Numerar por ordem de importância 1, 2, 3...)

() Apoio e Assessoria () Atividades Cooperativas (1) Assistência Social () Comunicação () Comunitária () Cultural () Defesa Ambiental () Educacional (3) Educação Especial () Esportiva () Estudos e Pesquisas () Hospitalar Previdenciária () Qualificação Profissional (2) Promoção e Defesa de Direitos (4) Promoção da Saúde () Proteção de Animais () Religiosa () Recreativa () Representativa () Segurança Pública () Sindical () Trabalho Voluntário (5) Outro: Presta atendimento com equipe multidisciplinar nas áreas de: educação, saúde e assistência social.

POPULAÇÃO ALVO: (Numerar por ordem de importância 1, 2, 3...)

() Grupos Étnicos/Raciais () Infantil/Juvenil () Idosos (2) Família () Comunidade () Morador de Rua () Mulheres (1) Portadores de Necessidades Especiais () Portadores de Doenças Crônicas () Trabalhadores Outro:

Período de atendimento: (x) Manhã (x) Tarde () Noite

N° de pessoas que moram na Instituição: 0 (Se houver abrigo)

N° de pessoas beneficiadas diretamente pela Instituição: 179 Indiretamente: 537

Nome do Presidente ou responsável pela Entidade: *Maristela Spagnol Rech*

CPF: 351.390.800-87 Telefone: 54 3344-1823

E-mail: tapejara@apaers.org.br

Data da Posse: 01/01/2020 Mandato de: 01/01/2020 à 31/12/2022

A Diretoria é Remunerada? () Sim (x) Não

Data: 07/01/2021

Assinatura do Presidente ou Responsável:

Maristela S. Rech



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

DECLARAÇÃO

Eu, Maristela Spagnol Rech, portadora da Carteira de Identidade n° 4019273798, expedida por SSP em 11/09/2012, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a relação nominal da Diretoria da APAE, gestão 2020-2022:

Nome	CPF e RG	Endereço	Telefone e correio eletrônico	Cargo na entidade
Maristela Spagnol Rech	351.390.800-87 4019273798 SSP RS	R: 09 de agosto, 100-Centro-Tapejara	(54) 99932-0290 maristela.rech2@hotmail.com	Presidente
Marcos Francisco Zanini	408.651.180-00 6023431387 SJS	R: Borges de Medeiros, 1525 – Sol Nascente – Tapejara	(54) 99972-5348 marcos@marcosfzaninicontabilidade.com.br	Vice - Presidente
Marcia Rosangela Thomaz	917.494.410-04 5052652418 SSP	R: Borges de Medeiros, 1428-Centro-Tapejara	(54) 99197-8853 marciarosangelathomaz@yahoo.com	1ª Diretora Secretária
Águida Salete Poggio Lucion	470.126.920-49 1029624549 SSP	R: Elizeu Rech, 131, ap 803- Centro-Tapejara	(54) 99945-0603 poggiolucion@hotmail.com	2ª Diretora Secretária
Felipe Segatto	004.778.030-40 5064965857 SSP	Rua Ângelo Dalzotto, 254 - Centro - Tapejara	(54) 99972-4805 felipe.segatto@yahoo.com.br	1ª Diretor Financeiro



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

Luciana Bee Fontana	478.992.390-87 7036785471 SSP	Rua do Comércio, 987 - Centro - Tapejara	(54) 99981-3884 luciana.bee@sementesbee.com.br	2ª Diretora Financeira
Jeferson Favretto	003.608.600-28 2072530526 SSP	Rua do comércio, 987, ap 705- Centro- Tapejara	(54) 99909-5259 jeferson_favretto@yahoo.com.br	Diretor de Patrimônio
Vanir Salete Rodigheri	351.984.350-15 5029867602 SJS	R: Leorindo Cavichioli, 531- Centro- Tapejara	(54) 99930-2395 apaetapejara@netvisual.com.br	Diretora Social
Daniel Graminha Vieira	685.308.030-00 1058118074 SSP	R: Valeriano Ughini, 289 - Centro - Tapejara	(54) 99165-4448 contabilidade@pietrobon.com.br	Conselho Administrativo
Eliana Piroli	424.559.870-00 8036807306 SJS	Rua do Comércio, 730- Centro - Tapejara	(54) 99983-3061 elianapiroly@yahoo.com.br	Conselho Administrativo
Epitágoras Duarte	743.743.030-49 8053783604 SSP	R: Eugênio Dameto, 188- São Cristóvão- Tapejara	(54) 99974-5904 apaetapejarasec@hotmail.com	Conselho Administrativo
Flávia Maria de Linhares	454.078.510-91 4036807421 SSP	R: Júlio de Castilhos, 948 Centro - Tapejara	(54) 99193-6401 flaviamlinhares@hotmail.com	Conselho Administrativo
Heitor João Capra	295.577.129-53 9130846877 SSP SC	R: Deodoro da Fonseca, 312- Ibiaçá	(54) 99978-2450 egidemarisa@gmail.com	Conselho Administrativo



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51

APAE Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiação à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

Iara Gardelin	325.378.910-15 6005838666 SSP	R: Coronel Lolico, 608, apto. 601- Centro- Tapejara	(54) 99609-8361 iaragardelin@femene.com.br	Conselho Administrativo
João Carlos Seffrin	433.143.170-34 3040689949 SSP	R: Padre Raimundo Damin, 51- Bairro São Paulo- Tapejara	(54) 99198-6045 seffrin.jc@hotmail.com	Conselho Administrativo
Lorines Rovani Spagnol	454.077.970-20 2036787295 SSP	R: Manoel Teixeira, 55- Centro- Tapejara	(54) 99609-2942 lorespagnol@hotmail.com	Conselho Administrativo
Marivânia Lângaro	433.137.950-72 5036788684	Av. Sete de setembro, 1000, apto. 601 - Centro - Tapejara	(54) 99917-1902 apaetapejarasec@hotmail.com	Conselho Administrativo
Silvana Pereira Brotto	652.998.930-87 1055513004 SSP	Colônia Nova - Vila Lângaro	(54) 99968-6782 apaetapejarasec@hotmail.com	Conselho Administrativo
Altair Danieli Scariot	907.407.180-53 1041741421 SSP	Av. Valdo Nunes Vieira, 323- Centro- Tapejara	(54) 99966-7174 altadanieli@hotmail.com	Conselho Fiscal - Titular
Elisa Bianchini Scariot	563.000.260-00 1107380873 SJS	Av. Valdo Nunes Vieira, 203 - Centro- Tapejara	(54) 99976-8964 Raffa_scariot@hotmail.com	Conselho Fiscal - Titular
Volmar Stefani	415.141.570-04	Linha Quatro- Interior- Tapejara	(54) 99976-3949 apaetapejarasec@hotmail.com	Conselho Fiscal - Titular



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL

APAE

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51
Rua Luiz Costa, 293 - Centro - Fone (54) 3344-1489 - CEP 99950-000 - Tapejara-RS

• Registro na Secretaria do Trabalho e Ação Social - RS (STAS) sob n° 17578, Livro B-2, Fl. 078 em 21-09-90

• Inscrita no CNPJ sob n° 90.169.160/0001-51.

• Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS/MEC) sob n° 23002.001146/87 - 55 de 24-03-88.

• Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 1622/86 de 22-10-86.

• Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo n° 7462-08.00/87 de 25-11-87.

• Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo n° 14.277/90-14 de 03-06-91. Publicada no D. O União de 04-06-91.

• Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 93, Livro A2, Fl. 16 e 16 V° em 08-11-85.

• ESTATUTO, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Tapejara sob n° 4669 Fl. 05 em 30-07-85.

• Cadastrada na Fundação Rio-Grandense de Atendimento ao Excepcional (FAERS) SOB N° 07 e 175 do Livro N° 01, em 28-08-86.

• Filiada à Federação Nacional das APAES, em 18-07-86, sob n° 581.

• Autorização para funcionamento da escola de Educação Especial Helen Adams Keller, conforme Parecer n° 10/90/89, Processo SE-3198/19.00/88-CEE n° 844/89.

• Publicação dos Estatutos Sociais pelo Diário Oficial em 13-09-85, pág 14.

• Certificado de Entidade de fins filantrópicos processo 28996-00 1481/93-64 D. O. 11-03-97.

DECLARAÇÃO

Eu, Maristela Spagnol Rech, portadora da Carteira de Identidade n° 4019273798 - SSP RS, expedida em 11/09/2012, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que o gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e pela execução da parceria é o diretor financeiro da gestão 2020-2022, Felipe Segatto, portador do CPF n° 004.778.030-40.

Maristela S. Rech

Maristela Spagnol Rech
Presidente APAE
CPF 351.390.800-87

Tapejara, 07 de janeiro de 2021.